

## **Ato nº 001/2002/CGMP**

Dispõe sobre a implantação do RELATÓRIO DE ATIVIDADES FUNCIONAIS, adotando-o como novo modelo de instrumento de aferição da atividade dos Órgãos de Execução, no âmbito do Ministério Público Tocantinense.

**O Corregedor-Geral do Ministério Público**, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas pelo Art. 41, VIII, IX e XII, da Lei Complementar nº. 12, de 29/11/96,

**considerando** a deliberação proferida pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça, em reunião realizada dia 03/04/01, em Brasília-DF, no sentido de adotar o CNAR – Cadastro Nacional de Ações e Resultados do Ministério Público Brasileiro, como instrumento hábil a se demonstrar à sociedade, através de dados estatísticos, o real desempenho da atividade ministerial;

**considerando** a necessidade de se adequar o modelo de aferição estatística da produção de nosso Ministério Público aos objetivos daquele Cadastro Nacional, para fins de consolidação de um documento unificado de âmbito nacional; e

**considerando** a vontade de expressiva parcela dos Promotores de Justiça, no sentido de se modificar o modelo de Mapa Estatístico em vigor,

**resolve** instituir, no âmbito do Ministério Público tocantinense, a partir de 1º de janeiro de 2002, o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS – RAF, em substituição ao Mapa estatístico até então existente, cuja instruções e recomendações constam do respectivo formulário, encaminhado, na presente data, na forma de disquete, a todas as Promotorias de Justiça.

Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público, em Palmas-TO, aos 08 de janeiro de 2002.

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Corregedor-Geral